

DECRETO Nº 1310

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1236, DE 15 DE MARÇO DE 1.995.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 2º da Lei Municipal nº 5.463, de 20 de novembro de 1.994, **DECRETA**:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1236, de 15 de março de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Os profissionais de nível superior que exercem cargos em comissão ou comissionados somente farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 5.463/94, se prestarem os atendimentos previstos no artigo anterior e, neste caso, a gratificação calcular-se-á sobre os vencimentos básicos da categoria a que se referirem os atendimentos prestados, e não do cargo em comissão.”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 23 de maio de 1.995.

Luiz Guaritá Neto
PREFEITO MUNICIPAL